



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.624 DE 4 DE JULHO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Poder Judiciário/Justiça eleitoral.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário, através do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – Justiça Eleitoral, visando a conjugação de esforços em mútua colaboração, objetivando viabilizar e possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral desta Comarca; devendo, para tanto, serem adotadas todas as medidas administrativas e legais à perfectibilização dos termos do presente convênio, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 4 de julho de 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração